

**EDITAL N° 07/2025**

**EDITAL DE SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ANTROPOLOGIA SOCIAL  
DOUTORADO – TURMA DE 2026**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, da Faculdade de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Goiás, torna públicas as normas do processo seletivo 07/2025 para o preenchimento das vagas para o ano de 2026 do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa Resolução CEPEC/UFG n° 1670/2020, da Resolução CEPEC n° 1847/2023, da Resolução CONSUNI N° 07R/2015, da Instrução Normativa PRPG N° 19/2025 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós- graduação da UFG.

1.2. O Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), conceito 5 na CAPES, na área de Antropologia Social, tem por objetivo oferecer aos(às) discentes uma sólida formação em Antropologia Social. O Programa conta com quatro linhas de pesquisa:

1) Corpo e marcadores sociais da diferença - esta linha contempla investigações sobre corpo; corporalidades; saberes, práticas e técnicas de construção e produção corporal; identidades, diferenças, desigualdades, subjetividades; saúde e doença – a partir dos campos de estudos de gênero, sexualidade, raça/cor, idade/geração, classe, entre outros marcadores sociais da diferença e suas intersecções.

2) Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas - a linha coloca em perspectiva a prática etnográfica em suas múltiplas abordagens e contempla etnografias das práticas de conhecimento, dos estilos de criatividade, das formas expressivas, experimentações e teorias etnográficas, exploração de novas possibilidades temáticas e de linguagens e registros etnográficos.

3) Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material - a linha compreende pesquisas sobre os processos e expressões dos patrimônios culturais; políticas públicas culturais; interfaces conceituais dos patrimônios, narrativas arqueológicas, museus e cultura material; etnografia das memórias e paisagens.

4) Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas - a linha contempla pesquisas que tematizam transformações políticas e epistemológicas indígenas, negras, quilombolas, camponesas, entre outras; movimentos de resistência contra os processos de exclusão, lutas pelo território e a construção de políticas de inclusão.

1.3. O curso de Doutorado em Antropologia Social tem duração de 48 (quarenta e oito) meses para integralização das disciplinas, qualificação, elaboração e defesa da tese. As atividades de ensino são presenciais.

1.4. As etapas deste processo seletivo serão realizadas de modo on-line, contudo, será presencial a entrevista por comissões de verificação, obrigatória para candidatos(as) negros(as) e trans. Conferir cronograma no item 12 deste edital;

1.5. A Comissão de Seleção para o Doutorado será composta por três docentes do programa e por uma suplência, tendo sido aprovada pela Coordenadoria do PPGAS-UFG. Ela será divulgada conforme calendário do Processo Seletivo (item 12).

1.6. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 dias após a publicação do resultado final.

## **2. DO PÚBLICO**

2.1. Poderão se candidatar todos/as os/as portadores/as de diplomas de cursos de Mestrado ou comprovante de que a defesa de mestrado ocorrerá em data anterior à matrícula no PPGAS.

2.2. Será permitida à pessoa em situação de migração forçada, quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, a comprovação por outros meios de prova permitidos segundo a legislação brasileira, com dispensa de legalização e tradução juramentada.

## **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas, para o nível Doutorado em Antropologia Social, oito (8) vagas distribuídas entre as linhas de pesquisa do PPGAS, conforme os subitens a seguir:

3.1.1. **Linha Corpo e Marcadores Sociais da Diferença:** duas (2) vagas, sendo uma (1) vaga para Ações Afirmativas (AF) e uma (1) vaga para ampla concorrência (AC);

3.1.2. **Linha Etnografia dos Conhecimentos e Experimentações Etnográficas:** duas (2) vagas, sendo uma (1) vaga para Ações Afirmativas (AF) e uma (1) vaga para ampla concorrência (AC);

3.1.3. **Linha Etnografia dos Patrimônios, Memórias, Paisagens e Cultura Material:** duas (2) vagas, sendo uma (1) vaga para Ações Afirmativas (AF) e uma (1) vaga para ampla concorrência (AC);

3.1.4. **Linha Etnopolíticas, Resistências e Transformações Epistemológicas:** duas (2) vagas, sendo uma (1) vaga para Ações Afirmativas (AF) e uma (1) vaga para ampla concorrência (AC);

3.2. Será ofertada uma (1) vaga extranumerária para servidores(as) da Universidade Federal de Goiás no âmbito do Programa Qualificar.

3.2.1. A vaga ofertada ao Programa Qualificar não será considerada para efeito de cálculo de percentual de vagas destinadas à população alvo da Política de Ações Afirmativas e cotas na Pós-Graduação.

3.3. O quadro de docentes com vagas para atuar como orientador(a), em cada linha de pesquisa, está disponível no anexo VI.

3.4. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1 deste Edital, será realizado de acordo com a classificação e aprovação dos(as) candidatos(as), considerando que esses(as) concorrem para a(s) vaga(s) disponibilizada(s) nas linhas de pesquisa indicada(s) previamente.

3.5. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

3.6. De acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, do total de oito (8) vagas oferecidas, quatro (4) delas estão reservadas para candidatos(as) pertencentes a grupo(s) minorizado(s), visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.

3.7. De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8. De acordo com o § 2º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ou seja, não serão considerados(as) cotistas.

3.9. De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.10. Na hipótese de não haver candidatos(as) à vaga extranumerária destinada ao programa Qualificar aprovados(as) em número suficiente para ocupar a vaga adicional, essa vaga não será revertida para a ampla concorrência.

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC)</b>	<b>Vagas destinadas às Ações Afirmativa (AF)</b>
Corpo e Marcadores Sociais da Diferença	1	1

Etnografia dos Conhecimentos e Experimentações Etnográficas	1	1
Etnografia dos Patrimônios, Memórias, Paisagens e Cultura Material	1	1
Linha Etnopolíticas, Resistências e Transformações Epistemológicas	1	1
<b>Total de vagas ofertadas</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
Vaga adicional destinada ao Programa Qualificar		1

#### 4. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. De acordo com o Parágrafo Único do Art.1º da Resolução CONSUNI 07R/2015, “Os cursos de pós-graduação da Universidade Federal de Goiás adotarão ações afirmativas para o ingresso e a permanência de pessoas de grupos minorizados, mais especificamente, pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência, no seu corpo discente”.

4.2. Do total de oito (8) vagas oferecidas, quatro (4) vagas são reservadas para Ações Afirmativas, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.

4.3. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas de Ações Afirmativas deverão apresentar, no ato da inscrição, via formulário disponível no item 5.1 deste edital, o Temor de Autodeclaração de Pertencimento (Anexo I) e comprovar a autodeclaração por um dos meios informados nos subitens a seguir.

4.3.1. Candidatos(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as), deverão apresentar Autodeclaração (Anexo I) e passar pela avaliação da comissão de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).

4.3.2. Candidatos(as) negros(as) quilombolas deverão apresentar Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico (Anexos I e III deste edital), e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares

4.3.3. Candidatos(as) integrantes de PCTs deverão apresentar Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico (Anexos I e III deste edital) e a certidão de autodefinição da comunidade emitida por associação legalmente constituída.

4.3.4. Candidatos(as) ciganos(as) deverão apresentar Autodeclaração (Anexo I) e certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.

4.3.5. Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar Autodeclaração e a Declaração de

Pertencimento Étnico (Anexos I e II), ou a cópia do registro administrativo de nascimento de indígenas (RANI).

4.3.6. Os(As) candidatos(as) em situação de migração forçada deverão comprovar uma das seguintes condições:

I - Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;

II - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97;

III - Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

4.3.7. Candidates trans (travestis e transexuais) deverão apresentar Autodeclaração (Anexo I) e passar pela avaliação da comissão de heteroidentificação. A inscrição no processo seletivo poderá ser realizada utilizando nome social, conforme Resolução CONSUNI n. 14/2014.

4.3.8. Os(as) candidatos(as) surdos/as deverão comprovar a condição através de laudo médico.

4.3.9. Os(As) Candidatos(as) com deficiência deverão apresentar Laudo Médico original que contenha o nome completo e CPF do(a) candidato(a), nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro de qualificação de especialidade (RQE), o carimbo e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo e a descrição da espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como sua provável causa, de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID11).

4.3.9.1. A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência da UFG fará a análise dos documentos apresentados, podendo convocar o(a) candidato(a) para entrevista presencial ou on-line ou solicitar documentos complementares caso julgue necessário.

4.3.10. Candidatas(os) mães e pessoas que gestam deverão apresentar comprovação gestacional ou certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a).

4.3.11. Tutores(as) deverão apresentar documento oficial de guarda unilateral.

4.3.12. O(a) candidato(a) que se inscrever para a vaga reservada a técnicos(as) administrativos(as) em educação da UFG deverá anexar o documento de vínculo funcional com a UFG (obtido no Portal do Servidor em [www.gov.br/sougov](http://www.gov.br/sougov) ou Declaração Funcional emitida pelo Portal UFG-SIGRH).

## **5. DA INSCRIÇÃO ONLINE E DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Período de inscrições: de 01 de agosto a 17 de setembro de 2025.

5.2. As inscrições serão feitas somente através do envio online de toda a documentação exigida via formulário disponível em: <https://forms.gle/82Gvhb7ZmuHrTEDN6>

5.3. O presente processo seletivo não cobrará taxa de inscrição.

5.4. Para efetuar a inscrição, deverão ser encaminhadas - exclusivamente via formulário on-line indicado no item 5.2 - cópias digitais em formato PDF dos originais dos seguintes documentos:

- a) Candidatos(as) inscritos(as) para vagas de Ações Afirmativas devem apresentar os documentos descritos no item 4.3 conforme quesitos de cada grupo minorizado.
- b) Carteira de Identidade. No caso de pessoas estrangeiras, enviar cópia do passaporte, CRNM, RNE ou documento equivalente;
- c) CPF (dispensável no caso de candidato(a) estrangeiro(a) que ainda não possua tal documento);
- d) Comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar no caso de candidatos do sexo masculino (documento não exigido para candidaturas de pessoas estrangeiras e indígenas);
- e) Cópia do Diploma de Mestrado ou comprovante de que concluirá o Curso até a data da matrícula do Doutorado;
- f) Proposta de pesquisa, com formato descrito no item 7.1 e critérios de avaliação descritos no item 8.1.
- g) Indicação de linha de pesquisa e de nomes de até dois (duas) potenciais orientadores(as) conforme quadro de vagas por orientador/a disponível no anexo VI
- h) Para solicitar dispensa da prova de língua estrangeira, os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira, conforme o que consta no item 8.3 deste Edital.
- i) Documento de vínculo funcional com a UFG (obtido no Portal do Servidor em [www.gov.br/sougov](http://www.gov.br/sougov) ou Declaração Funcional emitida pelo Portal UFG-SIGRH) para candidatos(as) técnicos administrativos(as) em educação da UFG (Programa Qualificar
- j) Declaração de (in)existência de vínculo (Modelo disponível em: <https://areadocoordenador.ppg.ufg.br/p/modelos-de-documentos>).

5.5. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

5.6. O PPGAS não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, tais como problemas de internet.

5.7. O PPGAS não aceitará documentação para inscrição que não seja exclusivamente submetida via formulário expresso no item 5.2.

5.8. Dúvidas poderão ser endereçadas ao email: [ppgas.fcs@ufg.br](mailto:ppgas.fcs@ufg.br)

5.9. Aos(às) candidatos(as) com deficiência – física, visual, auditiva, mental ou intelectual – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

5.10. Candidatos(as) com deficiência deverão encaminhar ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, no ato da inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.

5.11. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

5.12. Havendo candidatos(as) com inscrições homologadas autodeclarados(as) negros(as) (preto(a), pardo(a)), pessoa trans ou pessoa com deficiência, a secretaria do programa informará no site <https://ppgas.fcs.ufg.br> oportunamente, os procedimentos acerca da aferição de pertencimento pela comissão pertinente.

5.13. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração comprovada, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final do processo seletivo, será classificado(a) como candidato(a) de ampla concorrência.

5.14. Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes aos grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Todas as etapas da seleção serão realizadas utilizando recursos de internet.

6.2. A homologação das inscrições, o cronograma da seleção, eventuais retificações e todos os resultados serão divulgados no site do PPGAS/UFG: <https://ppgas.fcs.ufg.br>

6.3. Candidatos(as) que não realizarem alguma das etapas da seleção serão eliminados(as) do processo seletivo.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **7.1. Proposta de pesquisa (etapa eliminatória e classificatória).**

7.1.1. O texto da proposta de pesquisa deverá ser apresentado em arquivo PDF, no ato de inscrição, via formulário do item 5.2, e ter extensão máxima de 10 (dez) páginas, incluindo a bibliografia. Na primeira página informar a qual linha de pesquisa a proposta está vinculada e

nomes de até dois (duas) potenciais orientadores(as) conforme quadro de vagas por orientador(a) disponível no anexo VI. Formatação obrigatória: Fonte 12 (Times New Roman), espaçamento de 1,5 cm e margens de 3,0 cm.

7.1.2. A proposta de pesquisa deverá obedecer à seguinte estrutura:

- a) Relação entre a escolha de seu tema de pesquisa e sua biografia (experiência social, racial, étnica e/ou cultural, acadêmica e profissional);
- b) Tema, problema de pesquisa, abordagem e diálogos teóricos e metodológicos;
- c) Justificativa da escolha do campo da antropologia para o desenvolvimento de sua proposta de pesquisa;

7.1.3. A proposta de pesquisa não deve conter o nome do(a) candidato(a), nem qualquer informação que possa servir para sua identificação individual.

7.1.4. A proposta de pesquisa deve ser compatível com uma das linhas de pesquisa descritas no item 1.2.

## 7.2. Prova oral (etapa eliminatória e classificatória).

7.2.1. A prova oral será realizada por videoconferência, cujo link para acesso será disponibilizado pela secretaria do PPGAS aos(às) candidatos(as) 24h antes do início desta etapa, por meio do e-mail fornecido na ficha de inscrição.

7.2.2. A prova oral terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

7.2.3. O horário da prova oral de cada candidato(a) será divulgado no site do PPGAS (<https://ppgas.fcs.ufg.br>).

7.2.4. Em caso de problemas com a conexão de internet, respeitando-se o período previsto para a prova oral, conforme cronograma no item 12, haverá nova tentativa de realização desta prova.

## 7.3. Exames de suficiência em língua estrangeira (etapa eliminatória)

7.3.1. Os(as) candidatos(as) realizarão exame de suficiência em **duas** das seguintes línguas estrangeiras: inglês, espanhol ou francês.

7.3.2. As línguas escolhidas deverão ser indicadas no formulário on-line de inscrição.

7.3.3. Para os/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas cuja língua materna não seja o português, bem como candidatos(as) surdos(as), um dos idiomas a ser examinado para fins de exame de suficiência em língua estrangeira é o português, e optarão por apenas 01 (uma) outra língua entre: espanhol, inglês ou francês. A língua portuguesa e a segunda língua escolhida deverão ser indicadas pelo/a candidato/a no formulário de inscrição.

7.3.4. Candidatos/as estrangeiros/as cuja primeira língua não é o português farão

obrigatoriamente a prova de língua portuguesa. Candidatos/as cuja língua materna seja o inglês, francês ou espanhol estão dispensados/as de realizar uma das provas de suficiência, e devem optar por mais uma língua diferente da materna, para realizar a prova de suficiência. A língua portuguesa e a segunda língua escolhida deverão ser indicadas pelo/a candidato/a no formulário de inscrição.

7.3.5. Os/as candidatos/as receberão nos dias estabelecidos pelo cronograma do edital em seus e-mails pessoais, indicados no formulário de inscrição, o texto e as questões das provas de suficiência em língua estrangeira, e terão o prazo de até quatro (04) horas corridas para devolvê-las respondidas para o endereço: [ppgas.fcs@ufg.br](mailto:ppgas.fcs@ufg.br).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 8.1. Avaliação da Proposta de Pesquisa (etapa eliminatória e classificatória)

8.1.1. A avaliação das propostas de pesquisa será feita por três representantes da linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. Tais representantes e uma suplência serão aprovados(as) pela Coordenadoria do PPGAS-UFG e seus nomes serão divulgados conforme cronograma no item 12.

8.1.2. A avaliação da proposta de pesquisa pelos(as) representantes das linhas de pesquisa consistirá na análise dos seguintes aspectos: 1) articulação entre o tema e a narrativa biográfica (experiência social, racial, étnica e/ou cultural, acadêmica e profissional); 2) Coerência da construção da proposta de pesquisa (Tema, problema de pesquisa, abordagem e diálogos teóricos e metodológicos;) 3) articulação entre proposta de pesquisa e o campo da Antropologia; 4) viabilidade de realização da proposta de pesquisa.

8.1.3. Cada membro da Comissão de Seleção dará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios acima mencionados. A nota individual de cada membro será o resultado da soma dessas quatro notas, dividida por 04 (quatro).

8.1.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) será aquele(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.1.5. O resultado preliminar da primeira etapa de avaliação das propostas de pesquisa será divulgado no site do PPGAS (<https://ppgas.fcs.ufg.br>), conforme estipulado no cronograma do processo seletivo (item 12).

### 8.2. Prova oral (Nesta etapa eliminatória e classificatória)

8.2.1 A prova oral consistirá em arguição oral ao(à) candidato(a) pela Comissão de Seleção do Doutorado, abordando os seguintes aspectos: 1) habilidade do(a) candidato(a) de apresentar e defender sua proposta de pesquisa; 2) articulação entre o tema e a narrativa biográfica (experiência social, racial, étnica e/ou cultural, acadêmica e profissional); 3) Coerência da construção da proposta de pesquisa (Tema, problema de pesquisa, abordagem e diálogos teóricos e metodológicos;) 4) articulação entre proposta de pesquisa e o campo da

Antropologia.

8.2.2 Cada membro da Comissão de Seleção dará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios acima mencionados. A nota individual atribuída pelos membros da Comissão de Seleção será o resultado da soma dessas quatro notas, dividido por 04 (quatro). A nota final de um(a) candidato(a) na prova oral, atribuída pela Comissão de Seleção para cada candidato(a), será o resultado da soma das notas individuais atribuídas ao(à) candidato(a) pelos(as) três avaliadores(as), dividido por 03 (três).

8.2.3 O(a) candidato(a) classificado(a) será aquele(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

### 8.3. Exames de suficiência em língua estrangeira (etapa eliminatória)

8.3.1. Cada exame será constituído por um texto, em língua estrangeira, extraído de um artigo científico, resenha ou livro.

8.3.2. O(A) candidato(a) deverá ler o texto e ser capaz de responder, em língua portuguesa, às questões referentes ao conteúdo do texto.

8.3.3. No exame, será avaliada a capacidade de interpretação do texto em língua estrangeira.

8.3.4. A correção do exame de língua estrangeira será realizada por uma comissão *ad hoc* definida pela coordenação, cujos nomes serão divulgados de acordo com o item 12.

8.3.5. No(s) exames de suficiência em língua estrangeira, o(a) candidato(a) receberá avaliação de “suficiente” (S), caso obtenha nota igual ou superior a 5,0 (cinco) ou “insuficiente” (I), caso obtenha nota inferior a 5,0 (cinco).

8.3.6. O exame é eliminatório e deverá ser identificado, obrigatória e exclusivamente, pelo número de inscrição do(a) candidato(a), recebido por ele(ela) no ato da inscrição.

8.3.7. A nota do exame de suficiência não incidirá sobre a classificação final dos(as) candidatos(as).

8.3.8. O(a) candidato(a) cuja avaliação for “I” em exame de suficiência de língua estrangeira e que tiver sido aprovado(a) em todas as demais etapas de seleção poderá realizar segundo exame de suficiência na mesma língua cuja avaliação foi insuficiente, em um dos dias estabelecidos no item 12 deste edital.

8.3.9. O(a) candidato(a) que, tendo sido aprovado(a) em todas as etapas de seleção deste edital, receber avaliação “I” em exame de suficiência e não comparecer ao segundo exame de suficiência em língua estrangeira será desclassificado(a) do processo de seleção.

8.3.10. O(A) candidato(a) que não obtiver avaliação “S” no segundo exame de suficiência em língua estrangeira será desclassificado(a) do processo de seleção.

8.3.11. O(A) portador(a) de diploma ou certificado oficial, reconhecido internacionalmente, de suficiência ou proficiência em língua estrangeira, obtido no Brasil ou no exterior, poderá solicitar, no ato da inscrição, a dispensa da prova de suficiência em língua estrangeira, cabendo à Comissão de Seleção deferir ou indeferir a solicitação, segundo os seguintes critérios:

- a) Para a Língua Inglesa, deve ser apresentado certificado do Test of English as Foreign Language TOEFL IBT e ITP, ambos com validade de 5 anos;
- b) Para a Língua Espanhola, deve ser apresentado o DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira), outorgado pelo Instituto Cervantes, com nível básico como mínimo exigido;
- c) Para a Língua Francesa, deve ser apresentado certificado da Aliança Francesa ou diploma Delf, nível básico, com validade de 2 anos;

8.3.12. Para que o certificado seja aceito é necessário que o(a) candidato(a) tenha obtido pelo menos 50% da nota máxima nos certificados que utilizam pontuação numérica e pelo menos o nível B1 para aqueles que utilizam o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas do Conselho Europeu (DELE, DELF, por exemplo).

8.3.13. Para qualquer língua especificada, serão aceitos documentos que comprovem a suficiência em língua estrangeira, certificada por instituição de ensino superior, mediante aplicação de prova de suficiência (incluindo o CASLE/UFG com nota igual ou acima de 50% pontuação máxima).

8.3.14. Caso, os documentos ou certificados indicados no item 8.3.13 não indiquem a nota do(a) candidato(a), é preciso constar explicitamente a indicação “Aprovado(a)”, “Suficiente/Proficiente” ou outro termo que indique, sem sombra de dúvidas, o status ao menos de suficiência na língua em questão.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A Comissão de Seleção produzirá uma média aritmética simples das notas finais obtidas na avaliação da Proposta de Pesquisa e na Prova Oral. Essa média comporá a nota final de cada candidato(a).

9.2. Serão eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final abaixo de 7,0 (sete).

9.3. Havendo empate na classificação, será utilizado como critério de desempate a nota final obtida na Proposta de Pesquisa. Caso o empate permaneça, será utilizada a Prova Oral como segundo critério de desempate. Em caso de permanência de empate o critério de desempate será etário, privilegiando o(a) candidato(a) mais velho(a).

## **10. DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO**

10.1. Conforme o § 2º, do artigo 2º-F da Resolução CONSUNI 07R/2015, a condição de pessoa pertencente a grupo minorizado precisa ser comprovada, seja por meio de documentação ou pela verificação por bancas.

10.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), com deficiência e trans deverão passar pela avaliação de bancas de verificação.

10.3. A verificação deverá ocorrer entre os dias 15/12/2025 a 19/12/2025 de modo presencial na UFG, conforme descrito no cronograma do item 12.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados preliminares e finais serão divulgados no site do PPGAS-UFG <https://ppgas.fcs.ufg.br>.

## 12. DO CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital N° 07/2025	28/07/2025
Prazo para impugnação do edital	29/07/2025 e 30/07/2025
Resultado das solicitações de impugnação do edital	31/07/2025
Período de inscrição	01/08/2025 a 17/09/2025
Divulgação da homologação preliminar das inscrições;	24/09/2025
Período de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	25/09/2025 a 26/09/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	29/09/2025
Divulgação preliminar da: - Comissão de Seleção; - Comissão de avaliação das propostas de pesquisa; e - Comissões ad hoc dos exames de línguas.	29/09/2025

Período de recurso contra a divulgação preliminar das comissões relacionadas ao Processo Seletivo	29/09/2025 a 01/10/2025
Divulgação final da: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comissão de Seleção;</li> <li>- Comissão de avaliação das propostas de pesquisa; e</li> <li>- Comissões ad hoc dos exames de línguas.</li> </ul>	02/10/2025
Divulgação preliminar dos/as candidatos/as classificados/as na Etapa de Avaliação da Proposta de Pesquisa.	29/10/2025
Período de recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação da Proposta de Pesquisa.	30/10/2025 e 31/10/2025
Divulgação final dos(as) candidatos(as) classificados(as) na Etapa de Avaliação da Proposta de Pesquisa.	03/11/2025
Divulgação de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista de candidatos(as) e dos horários da Prova Oral;</li> <li>- Lista de candidatos(as) e dos horários dos Exames de Suficiência em Língua Estrangeira;</li> </ul>	03/11/2025
Datas de realização da Prova Oral.	05/11/2025 a 12/11/2025
Datas de realização dos Exames de Suficiência em Línguas Estrangeiras.	13/11/2025 e 14/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da Prova Oral e dos Exames de Suficiência em Línguas Estrangeiras	24/11/2025
Divulgação de datas e locais das entrevistas presenciais das comissões de verificação (verificação obrigatória para pessoas negras, com deficiência, surdas e trans)	24/11/2025

Período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Oral e dos Exames de Suficiência em Línguas Estrangeiras.	25/11/2025 e 26/11/2025
Divulgação do resultado final da Prova Oral e dos Exames de Suficiência em Línguas Estrangeiras.	28/11/2025
Data de realização do Segundo Exame de Suficiência em Línguas Estrangeiras para candidatos (as) cuja primeira avaliação foi insuficiente.	03/12/2025
Resultado Preliminar do Segundo Exame de Suficiência em Línguas Estrangeiras para candidatos (as) cuja primeira avaliação foi insuficiente.	04/12/2025
Período de recurso contra o Resultado Preliminar do Segundo Exame de Suficiência em Línguas Estrangeiras para candidatos (as) cuja primeira avaliação foi insuficiente.	05/12/2025 e 08/12/2025
Resultado Final do Segundo Exame de Suficiência em Línguas Estrangeiras para candidatos(as) cuja primeira avaliação foi insuficiente.	09/12/2025
Divulgação, no site do PPGAS ( <a href="https://ppgas.fcs.ufg.br">https://ppgas.fcs.ufg.br</a> ) do Resultado Preliminar do processo seletivo.	10/12/2025
Período de recurso contra o Resultado Preliminar do processo seletivo.	11/12/2025 e 12/12/2025
Período de realização de <b>entrevista presencial</b> por comissões de verificação (Entrevista obrigatória para candidatos(as) negros(as), trans e pessoas com deficiência).	15/12/2025 a 19/12/2025
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo.	19/12/2025

### 13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação da homologação das inscrições e dos resultados preliminares das etapas conforme estipulado no cronograma do processo seletivo (item 12).

13.2. Os pedidos de recurso deverão ser enviados para [ppgas.fcs@ufg.br](mailto:ppgas.fcs@ufg.br) e serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção seguindo os critérios avaliativos estabelecidos para cada

etapa deste edital, conforme item 8.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas deste processo seletivo, contidas neste edital e em eventuais retificações dele.

14.2. Excepcionalmente, caso ocorra fato que implique no interesse da instituição, respeitando-se o princípio da eficiência, da oportunidade e da impessoalidade, o PPGAS, poderá, após aprovação da CPG, aumentar em até 10% o número de vagas ao processo seletivo, dentro do período de validade do edital.

14.3. No resultado preliminar e final do Processo Seletivo, serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) que se inscreveram para vagas de Ações Afirmativas e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas previsto nas ações afirmativas.

14.4. Será desclassificado(a) e excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que: Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

14.5. O Programa não garante a concessão de bolsas de Doutorado – o que depende da disponibilidade de bolsas nas agências de fomento. Os critérios de distribuição de bolsas serão definidos conforme normas internas do programa e das normas das agências de fomento.

14.6. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPEC 1847/2023 da Universidade Federal de Goiás, em conformidade com suas competências.

Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social no dia 02 de julho de 2025.

Este Edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG no dia 18 de julho de 2025, conforme disposto na IN PRPG 19/2025.

As indicações de alteração no texto feitas pela PRPG foram devidamente atendidas pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social para que a publicação do presente Edital ocorresse em conformidade com as determinações da IN 19/2025.

Goiânia, 28 de julho de 2025.

**EDITAL N° 07/2025**

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE – DOUTORADO - TURMA 2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**

**(Obrigatório para candidatos/as às vagas reservadas para AÇÕES AFIRMATIVAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 e aderir ao Edital 07/2025 do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Antropologia Social da Universidade Federal de Goiás, em nível de Doutorado, me autodeclaro:

- indígena
- pessoa negra (preta, parda)
- pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
- pessoa em situação de migração forçada
- pessoa cigana
- mulher mãe ou tutor(a)
- pessoa trans (travesti e transexual)
- pessoa surda
- pessoa com deficiência

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, sendo estes:

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades emitida por associação legalmente constituída.
- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:
  - Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;
  - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;
  - Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.
- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).
- A autodeclaração da pessoa trans gozará da presunção relativa de veracidade e será verificada por uma comissão instituída pela Diretoria de Mulheres e Diversidades da SIN, DMD/SIN/UFG, que terá na sua composição pelo menos uma pessoa trans, vinculada à comunidade da UFG ou não.
- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.

**EDITAL Nº 07/2025**

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE – DOUTORADO - TURMA 2026**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA)**

**Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos.** O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade indígena (cacique, professores(as), entre outros membros da comunidade – todos(as) indígenas).

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, Número do Documento de Identificação \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, inscrito na condição de indígena no Processo Seletivo 2025 para Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, é indígena pertencente à etnia \_\_\_\_\_ (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome da comunidade/aldeia indígena), localizada no Município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (informar a cidade, estado, o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ N. do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ N. do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ N. do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 07/2025**  
**PROCESSO SELETIVO DISCENTE - DOUTORADO- TURMA 2026**

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA PESSOAS NEGRAS QUILOMBOLA ou INTEGRANTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PCTs))**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_ candidata(o)  
ao Processo Seletivo 02/2025 - DISCENTE MESTRADO - TURMA 2026 do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, da Universidade Federal de Goiás (UFG), na categoria de candidata(o) que se autodeclara Negra(o) Quilombola (Preta(o), Parda(o) ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais, me autodeclaro:

Quilombola – Preta(o)

Quilombola – Parda(o)

Integrante de Povos e Comunidades Tradicionais: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . \_\_\_\_\_

Assinatura da(o) Candidata(o)

As lideranças comunitárias quilombolas ou integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) abaixo identificadas **DECLARAM** que \_\_\_\_\_ a(o) \_\_\_\_\_ candidata(o) \_\_\_\_\_ (nome completo) é Quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) e pertence à comunidade \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento. A declaração deve ser assinada por três lideranças da comunidade (professoras(es), entre outros membros da comunidade – todas(os) quilombolas (integrantes de povos e comunidades tradicionais (PCTs))).

LIDERANÇA 1: Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

Endereço (comunidade): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

LIDERANÇA 2: Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

Endereço (comunidade): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

LIDERANÇA 3: Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

Endereço (comunidade): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará sanções administrativas e penais cabíveis.

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE - DOUTORADO- TURMA 2026****ANEXO IV****LAUDO MÉDICO (PARA CANDIDATO(A) SURDO/A OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) no formulário de inscrição, em formato PDF. Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos.

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência em conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Súmula nº 377 – STJ, de 22 de abril de 2009; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência da/o candidata/o:

DEFICIÊNCIA FÍSICA\*

1.  Paraplegia 6.  Tetraparesia 11.  Amputação ou Ausência de Membro
2.  Paraparesia 7.  Triplegia 12.  Paralisia Cerebral
3.  Monoplegia 8.  Triparesia 13.  Membros com deformidade congênita ou adquirida
4.  Monoparesia 9.  Hemiplegia 14.  Ostomias
5.  Tetraplegia 10.  Hemiparesia 15.  Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA\*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

\* Para os candidatos com deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 48 (quarenta e oito) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.
- Visão monocular – acuidade visual medida monocularmente menor que 20/400 e ausência de deficiência visual no olho contralateral.

Para as/os candidatas/os com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 48 (quarenta e oito) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média,

com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. ( ) Comunicação
2. ( ) Cuidado pessoal
3. ( ) Habilidades sociais
4. ( ) Utilização dos recursos da comunidade
5. ( ) Saúde e segurança
7. ( ) Lazer
6. ( ) Habilidades acadêmicas
8. ( ) Trabalho

Para as/os candidatas/os com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 48 (quarenta e oito) anteriores ao último dia das inscrições.

( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): \_\_\_\_\_

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da

CID): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

III – TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O Laudo Médico que não apresentar a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**Obs.: Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo/a médico/a**

**EDITAL Nº 07/2025**

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE - DOUTORADO- TURMA 2026**

**ANEXO V**

**INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA**

**Proposta de pesquisa** (etapa eliminatória e classificatória).

O texto da proposta de pesquisa deverá ser apresentado em arquivo PDF, no ato de inscrição, via formulário do item 5.2, e ter extensão máxima de 10 (dez) páginas, incluindo a bibliografia. Formatação obrigatória: Fonte 12 (Times New Roman), espaçamento de 1,5 cm e margens de 3,0 cm.

A proposta de pesquisa deve ser compatível com uma das linhas de pesquisa descritas no item 1.2. e no Anexo VI.

**Não deve constar o nome nem qualquer outra identificação do(a) candidato(a), sob pena de exclusão do processo.**

A proposta de pesquisa deverá obedecer à seguinte estrutura:

<p><b>Capa</b> (Cabeçalho com o título do projeto; linha de pesquisa na qual o projeto está inserido, nomes de até dois(duas) potenciais orientadores(as) conforme quadro de vagas por orientador(a) disponível no anexo VI; local e data no final da página. <b>Não colocar nome do(a) candidato(a)</b></p>
<p><b>Relação entre a escolha de seu tema de pesquisa e sua biografia</b> (experiência social, racial, étnica e/ou cultural, acadêmica e profissional);</p>
<p><b>Tema, problema de pesquisa, abordagem e diálogos teóricos e metodológicos;</b></p>
<p><b>Justificativa</b> da escolha do campo da antropologia para o desenvolvimento de sua proposta de pesquisa;</p>
<p><b>Referências bibliográficas</b></p>

EDITAL N° 07/2025

PROCESSO SELETIVO DISCENTE - DOUTORADO- TURMA 2026

ANEXO VI

### LINHAS DE PESQUISA DO PPGAS E VAGA POR DOCENTE

**Corpo e marcadores sociais da diferença:** esta linha contempla investigações sobre corpo; corporalidades; saberes, práticas e técnicas de construção e produção corporal; identidades, diferenças, desigualdades, subjetividades; saúde e doença – a partir dos campos de estudos de gênero, sexualidade, raça/cor, idade/geração, classe, entre outros marcadores sociais da diferença e suas intersecções.

Docentes com vaga para orientação:

Camilo Braz – 1

Carlos Eduardo Henning - 1

**Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas:** a linha coloca em perspectiva a prática etnográfica em suas múltiplas abordagens e contempla etnografias das práticas de conhecimento, dos estilos de criatividade, das formas expressivas, experimentações e teorias etnográficas, exploração de novas possibilidades temáticas e de linguagens e registros etnográficos.

Docentes com vaga para orientação:

Glauco Batista – 1

Luis Felipe Hirano- 1

**Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material:** a linha compreende pesquisas sobre os processos e expressões dos patrimônios culturais; políticas públicas culturais; interfaces conceituais dos patrimônios, narrativas arqueológicas, museus e cultura material; etnografia das memórias e paisagens.

Docentes com vaga para orientação:

Izabela Tamasso - 2

**Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas:** a linha contempla pesquisas que tematizam transformações políticas e epistemológicas indígenas, negras, quilombolas, camponesas, entre outras; movimentos de resistência contra os processos de exclusão, lutas pelo território e a construção de políticas de inclusão.

Docentes com vaga para orientação:

Luciana Dias – 1

Suzane de Alencar Vieira - 1